



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Coordenadoria de Apoio Técnico ao Gabinete - DETRAN-CTECGAB

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90001/2025/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que se encontra autorizada a realização de chamamento público, sob o Nº **90001/2025/DETRAN/RO**, para credenciamento de empresas, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências do Edital para atender ao DETRAN/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.008689/2025-68.

OBJETO: Credenciamento de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Formação de Condutores, que compreende as etapas de Curso Teórico-técnico, Exame Teórico-técnico, Curso de Prática de Direção Veicular e Exame de Prática de Direção Veicular, nesta ordem, conforme previsto no artigo 147 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do Programa CNH SOCIAL, destinado à formação, qualificação e habilitação gratuitas de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, conforme critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 5.947/2025.

VALOR ESTIMADO: 3.105.547,78 (três milhões, cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO EDITAL: Prazo indeterminado.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 03/07/2025, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.detran.ro.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Agente de contratação e equipe de apoio, pelo e-mail: credenciamentocnhsocial@detran.ro.gov.br.

Porto Velho, 01 de julho de 2025.

PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Dionisio Mendonca, Presidente**, em 01/07/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061760886** e o código CRC **03519429**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0010.008689/2025-68

SEI nº 0061760886



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

EDITAL Nº 26/2025/DETRAN-CPLMS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/DETRAN-RO
CRENCIAMENTO

(Processo Administrativo nº 0010.008689/2025-68)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o (a) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, realizará **CRENCIAMENTO** de Centros de Formação de Condutores-CFC, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024 e Lei nº 5.947, de 1º de janeiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.detran.ro.gov.br>

1.3. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.5. Mais informações e esclarecimentos sobre o credenciamento serão prestados pela Comissão de credenciamento, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592, e-mail: credenciamentocnhsocial@detran.ro.gov.br.

2. OBJETO

2.1. **Do objeto:** Credenciamento de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Formação de Condutores, que compreende as etapas de Curso Teórico-técnico, Exame Teórico-técnico, Curso de Prática de Direção Veicular e Exame de Prática de Direção Veicular, nesta ordem, conforme previsto no artigo 147 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do Programa CNH SOCIAL, destinado à formação, qualificação e habilitação gratuitas de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, conforme critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 5.947/2025.

2.2. **Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2.2 do Anexo I – Termo de Referência.

2.3. **Do pagamento:** Os valores a serem pagos pelo serviço prestado estão definidos na **Portaria/Detran nº 877, de 07 de maio de 2025** ou outra que vier a substituir.

2.4. **Do reajuste e atualização monetária:** Conforme disposto no item 12.23 do Termo de Referência e seus anexos.

2.5. **Da Gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:** Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

2.6. **Da execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do credenciamento apenas as empresas denominadas Centros de Formação de Condutores - CFC credenciadas e ativas no DETRAN/RO, com Portaria de Credenciamento válida, que mantenham a regularidade de sua inscrição e que atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:

3.2.1. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail credenciamentocnhsocial@detran.ro.gov.br), o termo de adesão com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, conforme modelo Anexo II (0060058756).

4.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A apresentação do termo de adesão com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários para a habilitação do credenciado são:

5.1.1. **Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1. Documento de constituição da pessoa jurídica, devidamente registrado e atualizado;

5.1.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2. **Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:**

5.1.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual e Municipal;

5.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

5.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3. **Qualificação Técnica:**

5.1.3.1. Declaração formal de que mantém infraestrutura física, recursos didático-pedagógicos, veículos de aprendizagem e recursos humanos (corpo técnico; Diretores de CFCs e Instrutores de Trânsito credenciados junto ao DETRAN-RO) em conformidade com as condições do credenciamento vigente no DETRAN/RO.

5.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias.

5.1.5. **Declarações**

5.1.5.1. O interessado apresentará também declaração que:

5.1.5.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.1.5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.1.5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.4.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Os recursos deverão ser encaminhados por meio credenciamentocnhsocial@detran.ro.gov.br.

6.4. O recurso será dirigido à comissão de credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.6. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

7.2. Aplicação das penalidades previstas na Resolução Contran nº 789/2020, Portaria DETRAN-RO nº 1406/2012 e alterações e Lei 14.133/2021, naquilo que couber.

7.3. A contratada deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.4. As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

8.1.1. A comissão de credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site do DETRAN e Diário oficial.

8.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de credenciamento será motivada nos autos.

8.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no prazo estabelecido

no § 1º.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo para que a Administração analise a documentação dos interessados que apresentem a documentação exigida e julgue seu pedido de credenciamento será de 30 (trinta) dias, conforme art. 92, § 3º do Dec. 28.874/24.

9.2. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site do DETRAN e Diário oficial do estado..

9.3. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.5. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 48h (quarenta e oito horas).

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em observância aos ditames da Lei nº 14.133/21.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. Os critérios de distribuição da demanda serão aqueles estabelecidos no item 10 e subitens do Anexo I - Termo de Referência.

11. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. As demais hipóteses são as constantes no item 25 e subitens do do Anexo I – Termo de Referência.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá o prazo de vigência indeterminado.

12.2. O edital será republicado a cada 6 (seis) meses, conforme art. 92, § 2º do Dec. 28.874/24.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes do credenciamento, estão consignados no orçamento, conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse

público.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (0061671969);

ANEXO II - Termo de adesão (0061692089);

ANEXO III - Declarações (0061673088□□□□□□□);

ANEXO III - Minuta de contrato (0061675787).

Philippe Dionísio Mendonça

Agente de contratação

DETRAN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Dionísio Mendonça, Presidente**, em 01/07/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 01/07/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061671383** e o código CRC **499ACAB3**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0010.008689/2025-68

SEI nº 0061671383



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Núcleo de Aquisições e Contratações - DETRAN-NAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Unidade Solicitante: Diretoria: Diretoria Técnica de Habilitação - DTH/DETRAN/RO e Coordenadoria de Formação de Condutores - COFORC/DTH/DETRAN/RO

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência visa trazer a definição do objeto e elementos necessários e essenciais à sua perfeita contratação e execução, objetivando o Credenciamento de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Formação de Condutores, que compreende etapas obrigatórias para aquisição da primeira habilitação, visando atender o programa CNH Social.

2.2. A contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

2.3. Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII e XLI combinado com o art. 47, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

2.4. Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.5. Lei n.º 5.947, de 1º de janeiro de 2025;

2.6. Resolução/Contran n.º 789, de 18 de junho de 2020;

2.7. Resolução n.º 01/2025-DETRAN-CONSEDIR, de 14 de abril de 2025.

2.8. Portaria/Detran n.º 1406, de 26 de abril de 2012 e alterações.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Formação de Condutores, que compreende as etapas de Curso Teórico-técnico, Exame Teórico-técnico, Curso de Prática de Direção Veicular e Exame de Prática de Direção Veicular, nesta ordem, conforme previsto no artigo 147 da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentado pela Resolução CONTRAN n.º 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do Programa CNH SOCIAL, destinado à formação, qualificação e habilitação gratuitas de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, conforme critérios estabelecidos na Lei Estadual n.º 5.947/2025.

3.1.2. O Credenciamento destina-se exclusivamente às empresas regularmente credenciadas e ativas com Portaria vigente no DETRAN/RO, nos termos dos artigos 45 a 49 da Resolução CONTRAN n.º

789/2020 e Portaria DETRAN nº 1406/2012, que manifestarem interesse em aderir aos termos estabelecidos neste instrumento.

3.2. Do Objetivo

3.2.1. Proporcionar os meios legais para implementação do Programa CNH SOCIAL, cumprindo as etapas necessárias à formação dos condutores, dentre elas a aqui pleiteada, que se materializa pela realização de Curso Teórico-técnico, Exame Teórico-técnico, Curso de Prática de Direção Veicular e Exame de Prática de Direção Veicular, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e normativas específicas do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN e normativas específicas do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, sendo que, nos Exames Teórico-técnico e de Prática de Direção Veicular, compete as empresas prestadoras de serviço agendar os beneficiários nos exames e dispor dos recursos necessários (veículo e instrutor de trânsito), cumprir a carga horária estabelecida na formação, bem como avaliar se os candidatos estão aptos a prestar o exame.

3.2.2. Das Especificações Técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>A Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Formação de Condutores, que atendam a todas as exigências legais, incluindo infraestrutura física, recursos didático-pedagógicos, veículos de aprendizagem e recursos humanos (corpo técnico; Diretores de CFCs e Instrutores de Trânsito credenciados junto ao DETRAN-RO), para prestação de serviços de formação de condutores, que compreende a realização de Curso Teórico-Técnico e de Prática de Direção Veicular, cuja estrutura curricular, carga horária e especificações estão definidas na Resolução/Contran nº 789/2020, com o fito de executar os procedimentos necessários à implementação do Programa CNH SOCIAL, instituído pela Lei nº 5.947, de 1º de janeiro de 2025.</p> <p>1. CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR – CATEGORIA "A"</p> <p>1.1. Curso Teórico-Técnico: Carga horária total de 45 horas-aula, nos termos da Resolução/Contran nº 789/2020;</p> <p>1.2. Encaminhamento para Exame Teórico-Técnico;</p> <p>1.3. Curso Prático de Direção Veicular: 20 horas-aulas, nos termos da Resolução/Contran nº 789/2020;</p> <p>1.4. Encaminhamento para Exame de Prática de Direção Veicular.</p> <p>O candidato que não alcançar êxito no primeiro exame teórico e/ou prático terá direito a um reteste.</p> <p>2. CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR – CATEGORIA "B"</p> <p>2.1. Curso Teórico-Técnico: Carga horária total de 45 horas-aula, nos termos da Resolução/Contran nº 789/2020;</p> <p>2.2. Encaminhamento para Exame Teórico-Técnico;</p> <p>2.3. Curso Prático de Direção Veicular: 20 horas-aulas, nos termos da Resolução/Contran nº 789/2020.</p> <p>2.4. Encaminhamento para Exame de Prática de Direção Veicular.</p> <p>O candidato que não alcançar êxito no primeiro exame teórico e/ou prático terá direito a um reteste.</p> <p>3. CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR – CATEGORIAS "A/B"</p>	01	01

3.1. Curso Teórico-Técnico: Carga horária total de 45 horas-aula, nos termos da Resolução/Contran nº 789/2020;

3.2. Encaminhamento para Exame Teórico-Técnico;

3.2. Curso Prático de Direção Veicular: 20 horas-aulas para Categoria "A", nos termos da Resolução/Contran nº 789/2020;

3.3. Curso Prático de Direção Veicular: 20 horas-aulas para Categoria "B", nos termos da Resolução/Contran nº 789/2020;

3.4. Encaminhamento para Exame de Prática de Direção Veicular.

O candidato que não alcançar êxito no primeiro exame teórico e/ou prático terá direito a um reteste.

4. CURSO DE FORMAÇÃO PARA MUDANÇA DE CATEGORIA (CATEGORIAS "C", "D" e "E")

4.1. Curso Prático de Direção Veicular: 20 horas-aulas para Categoria, nos termos da Resolução/Contran nº 789/2020;

4.2. Encaminhamento para Exame de Prática de Direção Veicular.

O candidato que não alcançar êxito no primeiro exame prático terá direito a um reteste.

5. CURSO DE FORMAÇÃO PARA ADIÇÃO DE CATEGORIA (CATEGORIAS "A" ou "B")

5.1. Curso Prático de Direção Veicular: 15 horas-aulas para Categoria, nos termos da Resolução/Contran nº 789/2020;

5.2. Encaminhamento para Exame de Prática de Direção Veicular.

O candidato que não alcançar êxito no primeiro exame teórico e/ou prático, terá direito a um reteste a ser custeado pelo DETRAN/RO.

O candidato que não alcançar êxito no primeiro exame prático terá direito a um reteste.

3.2.3. Das Quantidades:

3.2.3.1. Os elementos técnicos para definir o quantitativo destinados à primeira Edição do Programa levou em consideração o Projeto elaborado que amparou a instituição do Programa CNH SOCIAL (ID 0044913947, inserto nos autos do Processo Administrativo nº 0010.014478/2023-01), que prevê a disponibilidade de 1.500 (mil e quinhentas) vagas à população do Estado de Rondônia, **no ano de 2025**, notadamente destinadas à pessoas com idade mínima de 18 anos, comprovadamente domiciliadas e residentes no Estado de Rondônia, de baixa renda, e que atendam a todos os requisitos previstos na Lei nº 5.947, de 1º de janeiro de 2025 e normas regulamentadoras.

EXERCÍCIO	NÚMERO DE VAGAS TOTAL	NÚMERO DE VAGAS - CATEGORIA "AB"	NÚMERO DE VAGAS CATEGORIA "A" OU "B"
2025	1.500	1.000	500
2026	1.500	1.000	500

3.2.3.2. Cumpre esclarecer que se trata de demanda para atender a um Programa, portanto, tem CARÁTER CONTÍNUO, sendo certo que o quantitativo informado refere-se às vagas que foram contempladas no Estudo Orçamentário-Financeiro, sendo assim é importante salientar que o quantitativo pode ser ampliado de acordo com a margem orçamentária dos anos vindouros, bem como outras edições do Programa podem vir a ser instituídas.

Acrescenta-se que as vagas destinadas a atender o Programa serão distribuídas por municípios, conforme previsão em exercício financeiro e publicação de Edital de inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

4.1. O objeto enquadra-se na **classificação de comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021**, visto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

4.2. Diante disso, a estrutura procedimental da modalidade Credenciamento, processo administrativo de chamamento público pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, serão credenciados ao Departamento Estadual de Trânsito Detran/RO, para executar o objeto quando convocados.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando o constante no Processo Administrativo/SEI nº 0010.062305/2023-91.

5.2. A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução das etapas obrigatórias do processo de formação de condutores no âmbito do Programa CNH SOCIAL, observando o interesse público de fomentar o acesso à habilitação de trânsito a pessoas de baixa renda, conforme diretrizes da política estadual de trânsito.

5.3. Dessa forma, para consecução do pleito com lisura, transparência e em cumprimento integral da legislação vigente, faz-se necessária a contratação dos serviços aqui solicitados.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. No contexto de um credenciamento de empresas para prestação de serviços de formação de condutores vinculadas ao **Programa CNH Social, não se aplica o conceito de parcelamento da solução** no sentido tradicional. Pois o foco está na habilitação de empresas (como Centros de Formação de Condutores - CFC) para prestar serviços, e não na aquisição de produtos ou serviços pela administração pública.

6.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.3. Poderão participar do Credenciamento apenas as empresas denominadas Centros de Formação de Condutores - CFC credenciadas e ativas no DETRAN/RO, com Portaria de Credenciamento válida, que mantenham a regularidade de sua inscrição e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Da Vedação de Empresa sob Forma de Consórcio

7.1.1. Fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio em razão do objeto referenciado neste termo não caracterizar-se de grande porte, não exigir capacidade operacional especializada, não envolver questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de parcelamento da execução do contrato através de união de esforços e tampouco operacionalmente inviável ou superar a capacidade de uma única empresa para executar o objeto da licitação, portanto, não é o caso da aplicação do Art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Da Vedação de Cooperativa e Associação

7.2.1. Fica **vedada** a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa e associação na aquisição/contratação do objeto referenciado neste termo, em razão da necessidade de garantir qualidade, eficiência e segurança na execução do contrato, tendo em vista que a estrutura descentralizada das organizações acarretaria em riscos de variação na qualidade, ocasionando dificuldade de fiscalização individual dos serviços prestados e da responsabilização, comprometendo a uniformidade necessária para o sucesso da contratação. Portanto, não será aplicado o entendimento contido no art. 16 da Lei Federal 14.133/2021, visando garantir que a contratação seja feita de forma eficiente, transparente e dentro dos princípios da administração pública em cumprimento das obrigações legais.

7.3. Da Vedação de Vínculo com o Poder Público

7.3.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.2. Conforme as deliberações contidas no Inc. IV, art. 14, da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.**

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A presente contratação consiste no **credenciamento** de empresas interessadas em prestar os serviços de formação de condutores, que compreende as etapas de Curso Teórico-técnico, Exame Teórico-técnico, Curso de Prática de Direção Veicular e Exame de Prática de Direção Veicular, nesta ordem, conforme previsto no artigo 147 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 789/2020 e sucedâneas, no âmbito do Programa CNH Social promovido pelo **DETRAN/RO**.

8.2. Trata-se de procedimento auxiliar, o **credenciamento permite a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos normativos estabelecidos**, garantindo a ampliação da rede de atendimento e facilitando o acesso dos beneficiários ao serviço.

8.3. Natureza do Serviço

8.3.1. O credenciamento não gera vínculo contratual exclusivo entre o DETRAN/RO e as credenciadas.

8.3.2. O modelo garante conformidade com os requisitos técnicos e normativos estabelecidos pelo Contran e pelo próprio DETRAN/RO.

8.4. Abrangência e Disponibilidade

8.4.1. A solução prevê o maior número de empresas credenciadas (Centros de Formação de Condutores - CFCs), permitindo maior capilaridade na prestação dos serviços em diferentes municípios do estado.

8.4.2. O credenciamento é contínuo ou realizado em períodos pré-definidos, conforme a necessidade do DETRAN/RO.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços somente poderão ser realizados após o fornecimento de Ordem de Serviços e/ou Nota de Empenho, de acordo com as especificações, prazos e demais condições estipuladas neste instrumento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive, as recomendações aceitas pela boa técnica, devendo observar, dentre outros os seguintes critérios:

9.1.1. O curso teórico-técnico deverá ser realizado na modalidade presencial;

9.1.2. Após o início do curso teórico-técnico, a empresa deverá observar o prazo para conclusão, sendo que o candidato terá o prazo de 60 (sessenta) dias para finalizá-lo;

9.1.3. Ao beneficiário do Programa é garantido o custeio pelo DETRAN/RO da carga horária mínima do curso teórico-técnico previsto pela legislação para a formação do condutor, conforme categoria de benefício solicitada no momento da inscrição;

9.1.4. Após o início do curso de prática de direção veicular, a empresa deverá observar o prazo para conclusão, sendo que o candidato terá o prazo de 90 (noventa) dias para finalizá-lo.

9.1.5. Ao beneficiário do Programa é garantido o custeio pelo DETRAN/RO da carga horária mínima do curso de prática de direção veicular previsto pela legislação para a formação do condutor, conforme categoria de benefício solicitada no momento da inscrição.

9.1.6. Após completar a carga horária dos cursos teórico-técnico e prático de direção veicular, a contratada a que o candidato estiver vinculado deverá agendar os exames e retestes (caso necessário) no sistema do Detran/RO - DetranNet;

- 9.1.7. No caso do resultado do reteste ser inapto novamente, o candidato poderá refazê-lo, mas deverá arcar com os custos;
- 9.1.8. Obtendo o resultado “Apto”, o candidato poderá retomar o processo de Habilitação pelo Programa CNH SOCIAL, caso o processo RENACH não esteja vencido;
- 9.1.9. Após a seleção da Instituição contratada, o candidato/beneficiário não poderá transferir o processo para outra Instituição contratada, salvo para os casos em que a empresa contratada não disponibilize dos serviços necessários para continuidade do processo;
- 9.1.10. Havendo necessidade de aulas complementares para o aluno beneficiário atingir o aprendizado suficiente para se submeter ao exame ou ao reteste, estas deverão ser acordadas entre o aluno beneficiário e a Instituição contratada a que o candidato estiver vinculado, mediante assinatura de Contrato, sendo seu pagamento de responsabilidade do beneficiário.
- 9.1.11. A execução dos serviços ocorrerá por demanda, mediante convocação expressa do DETRAN/RO, por meio da Coordenadoria de Formação de Condutores - COFORC, com base na programação do Programa CNH Social e no cronograma de atendimento dos candidatos previamente agendados.
- 9.1.12. Atendimento ao público beneficiário do Programa CNH Social, conforme listagem emitida pelo DETRAN/RO;
- 9.1.13. Realização dos curso teórico/técnico incluído o 1º exame teórico e 1 (um) exame de reteste nos casos de primeira reprovação, bem como curso prático de direção Veicular incluído o 1º exame prático e 1 (um) exame de reteste nos casos de primeira reprovação em cada categoria;
- 9.1.14. A relação dos beneficiários do Programa com relatório de conclusão dos cursos Teóricos/técnicos e Práticos de Direção Veicular, resultado de realização dos Exames Teóricos e Práticos de Direção Veicular e certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- 9.1.15. A empresa deverá cumprir integralmente as exigências legais e regulamentares constantes na Resolução CONTRAN nº 789/2020, na Portaria nº 1406/2012 do DETRAN/RO e alterações, e nas demais normas aplicáveis emitidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- 9.1.16. Os registros de aulas nos cursos e exames de 1ª habilitação a que se destina o Programa deverão ser registrados, obrigatoriamente, em sistema biométrico próprio do DETRAN/RO ou validados por meio de solicitação de crédito pela Gerência de Credenciamento e Fiscalização de CFCs e Instituições de Ensino - GERCREFI, sendo vedada qualquer comprovação de prestação do serviço fora do sistema.
- 9.1.17. As empresas que aderirem ao Programa visando a captação de beneficiário para formação de condutores, deverão observar criteriosamente as disposições contidas na Resolução CONTRAN nº 789/2020, Portaria DETRAN nº 1406/2012 e normas do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/1990.

9.2. A empresa (Centro de Formação de Condutores - CFC) deverá garantir:

- 9.2.1. A integridade e confidencialidade das informações dos candidatos;
- 9.2.2. Cumprir a carga horária dos Cursos Teóricos/técnicos e Práticos de Direção Veicular, conforme estabelecida na Resolução CONTRAN nº 789/2020 e Portaria DETRAN nº 1406/2012;
- 9.2.3. Registrar a conclusão dos Cursos e Exames exclusivamente pelos sistemas eletrônicos definidos pelo DETRAN/RO;
- 9.2.4. O sigilo profissional e ético no trato com os dados dos beneficiários.
- 9.2.5. A não conclusão do objeto da contratação de forma integral ou parcial por responsabilidade da empresa, sem justificativa válida, poderá ensejar advertência, suspensão de encaminhamentos e, em casos reincidentes, o descredenciamento, conforme as penalidades previstas neste Termo e na Lei nº 14.133/2021, bem como transferência do beneficiário para outra empresa visando concluir seu processo de 1ª habilitação.
- 9.2.6. A gestão e fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Coordenadoria de Formação de Condutores – COFORC, podendo ser delegado para Gerência subordinada parte das

atividades de fiscalização e execução dos serviços nos termos da Portaria DETRAN nº 1406/2012, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, podendo incluir inspeções *in loco*, auditorias técnicas, cruzamento de dados e requisições formais de esclarecimentos ou documentos.

9.3. **Os serviços somente serão considerados válidos para fins de pagamento após:**

9.3.1. Registro dos cursos teóricos/técnicos com validação no sistema oficial do DETRAN/RO;

9.3.2. Registro dos cursos práticos de direção veicular com validação no sistema oficial do DETRAN/RO;

9.3.3. Lançamento de resultado dos exames teóricos e práticos de direção veicular, devidamente inserido no sistema do DETRANRO;

9.4. **As empresas (Centros de Formação de Condutores - CFC) deverão manter em local visível:**

9.4.1. Portaria de credenciamento expedida pelo DETRAN/RO;

9.4.2. Tabela de honorários com valores zerados (serviço gratuito para o beneficiário);

9.4.3. Alvarás e licenças em dia;

9.4.4. Contato de ouvidoria e canal de denúncia do DETRAN/RO.

9.5. **Do recebimento**

9.5.1. O recebimento dos serviços prestados pelas empresas credenciadas dar-se-á em etapa única, no mês subsequente a prestação do serviço, mediante a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de chamamento, no contrato e/ou termo de adesão firmado, e nos sistemas oficiais do DETRAN/RO.

9.5.2. A conferência e validação dos serviços prestados competirá à Coordenadoria de Formação de Condutores – COFORC, que emitirá, quando necessário, relatório técnico de conformidade e validação da execução, os quais subsidiarão a liquidação da despesa e o pagamento.

9.6. Quando necessário, relatório técnico de conformidade e validação da execução, os quais subsidiarão a liquidação da despesa e o pagamento;

9.7. Termo de Recebimento **PROVISORIAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal;

9.8. Será recebido **DEFINITIVAMENTE**, após decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. **Os critérios para o recebimento incluem:**

9.9.1. Registro completo dos cursos teórico/técnico ou curso prático de direção veicular, incluído o resultado do 1º exame no sistema do DETRAN/RO, com autenticação biométrica do candidato na formação e exame, ou ainda, validação de crédito pela gerência GERCREFI;

9.9.2. Registro dos exames teóricos/técnicos e práticos de direção veicular proveniente de reteste, nos casos de 1º reprovação, com resultados lançados no sistema do DETRAN/RO, com autenticação biométrica do candidato na formação e exame, ou ainda, validação de crédito pela gerência GERCREFI.

9.9.3. Vinculação do Centro de Formação de Condutores - CFC executor do serviço ao beneficiário;

9.9.4. Compatibilidade entre a lista de encaminhamentos e os procedimentos efetivamente executados.

9.9.5. A constatação de irregularidades ou inconsistências durante o recebimento poderá ensejar a glosa do pagamento, a abertura de apuração administrativa, bem como a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 178 da Lei nº 14.133/2021, Resolução CONTRAN nº 789/2020 e Portaria DETRAN nº 1406/2012.

9.9.6. O DETRAN/RO poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias técnicas ou operacionais, presenciais ou por amostragem, como parte da fiscalização e controle da execução dos serviços credenciados.

responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional ou solidariedade.

12.4. O Detran/RO arcará com os custos inerentes à carga horária mínima respectivamente aos cursos teórico/técnico e prático de direção veicular.

12.5. A Contratada deverá enviar mensalmente Nota Fiscal com o valor referente ao número de candidatos atendidos, especificando qual serviço realizado, seja serviço de formação teórico/técnico ou prático de direção veicular incluindo o 1º exame teórico e prático ou exame de reteste prático nos casos da 1º reprovação (uma única vez), dados que serão confrontados com o Sistema do DETRAN/RO pela Coordenadoria de Formação de Condutores - COFORC.

12.6. Em caso de divergência/inexatidão das informações, poderá ser solicitado relatório detalhado ao prestador de serviço para esclarecimentos;

12.7. O documento de cobrança da CONTRATADA será a Nota Fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito, número do processo e do contrato;

12.8. Anexos à Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar, referentes ao mês da prestação do serviço:

12.8.1. Certificado de Regularidade do FGTS e INSS;

12.8.2. Certidão de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal) e Trabalhista.

12.9. A liberação do pagamento estará condicionada ao cumprimento simultâneo dos seguintes requisitos:

12.9.1. Execução do serviço com registro biométrico, validação e conclusão de cursos e lançamento de resultado de exames no sistema informatizado do DETRAN/RO;

12.9.2. Validação técnica da execução por parte da Coordenadoria de Formação de Condutores - COFORC/DETRAN-RO;

12.9.3. Apresentação de nota fiscal eletrônica contendo a descrição detalhada do serviço, nome completo do candidato atendido e número do CPF, compatível com os lançamentos do sistema;

12.9.4. Regularidade fiscal da empresa (Centro de Formação de Condutores - CFC) no ato do pagamento;

12.10. Em caso de inconsistência, duplicidade, ausência de registro no sistema ou qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a respectiva guia de pagamento será retida até a devida regularização, sendo assegurado o contraditório.

12.11. Nenhum pagamento será realizado caso constatado:

12.11.1. Minистраção de curso teórico/técnico ou prático de direção veicular por profissional não credenciado e/ou vinculado formalmente à empresa;

12.11.2. Ausência de validação da COFORC/DETRAN-RO;

12.11.3. Inadimplência fiscal ou regulatória da empresa credenciada;

12.11.4. Prestação de serviços fora do escopo previsto neste Termo de Referência.

12.12. A unidade gestora responsável pelo processamento e pagamento será a Diretoria Técnica de Habilitação - DTH do DETRAN/RO, por meio Coordenadoria de Formação de Condutores - COFORC, que observará as rotinas e prazos definidos.

12.13. O pagamento, decorrente da realização dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e do atesto da execução dos serviços, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente para recebimento, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e alterações.

12.14. A nota fiscal deverá ser apresentada à Coordenadoria de Formação de Condutores - COFORC até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de atraso na

liberação do pagamento.

12.15. Entende-se por prestação do serviço a conclusão dos cursos de formação teórico/técnico e/ou prático de direção veicular incluindo o 1º Exame teórico e/ou prático, e os casos de reteste prático.

12.16. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.17. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.18. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.19. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.20. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

12.21. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração CONTRATANTE, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, que estabelece que o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12.22. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.23. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.24. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

12.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.105.547,78 (três milhões, cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, considerando quantitativo do Documento de Oficialização de Demanda (ID 0057479097), bem como Planilha de Serviços, conforme (ID0061372989).

14. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação, encontra-se com previsão no Plano de Contratações Anual 2025 (ID 0056134171) registrada no item 476, Processo Administrativo nº 0010.072060/2024-91, registrado no item 59 da Portaria nº 44, de 07 de janeiro de 2025 (ID 0056289500).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Nos presentes autos há a informação de Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Unidade Orçamentária	15020 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Função	06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	181 – POLICIAMENTO
Programa	2172 - HABILITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS
Ação	2276 - EXPEDIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
Elemento de Despesa	3390.39 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.752.0.00001 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

16. APLICAÇÃO DE INCENTIVO A MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Não se aplica.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Habilitação Jurídica:

- I - Documento de constituição da pessoa jurídica, devidamente registrado e atualizado;
- II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

17.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:

- I - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- III - Certidão de Regularidade do FGTS;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.3. Qualificação Técnica:

- I - Declaração formal de que mantém infraestrutura física, recursos didático-pedagógicos, veículos de aprendizagem e recursos humanos (corpo técnico; Diretores de CFCs e Instrutores de Trânsito credenciados junto ao DETRAN-RO) em conformidade com as condições do credenciamento vigente no DETRAN/RO.

17.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- I - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias.

É vedada a exigência de qualquer documentação diversa da prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, salvo nos casos autorizados por legislação específica, como é o presente caso, que envolve o Credenciamento de Centros de Formação de Condutores - CFCs, devem atender às normativas técnicas específicas da área.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. O vínculo jurídico entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e as empresas (Centros de Formação de Condutores - CFC) interessadas será formalizado por meio de instrumento contratual administrativo, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, observando-se a natureza administrativa, não exclusiva, precária e por demanda da prestação dos serviços credenciados.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação.

20. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. As empresas (CFCs) objeto da prestação de serviço deste Programa deverão ter como atividade exclusiva o ensino teórico e/ou prático visando à formação, atualização e reciclagem de

candidatos e condutores de veículos automotores. E para efeito de prestação de serviço deverão atuar somente na classificação de suas respectivas Portaria junto ao DETRAN/RO (I – A: exclusivamente ensino teórico técnico; II – B: exclusivamente ensino prático de direção; e III – AB: ensino teórico técnico e de prática de direção), nos termos do artigo 45 da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

20.2. Estar devidamente credenciado ao DETRAN/RO, com portaria vigente, atender integralmente ao disposto na Resolução/Contran 789/2022, Portaria nº 1406/2012 e demais normas regulamentadoras;

20.3. Assinatura e envio de Termo de Adesão (ANEXO I) à prestação de serviços contemplados pelo Programa CNH SOCIAL, objeto do presente Termo de Referência;

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Do Contratante

21.1.1. Constituem obrigações do DETRAN-RO, além das demais previstas no Termo de Referência e seus anexos ou dele decorrente:

21.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.1.3. Realizar gestão e fiscalização do Contrato através do setor competente, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;

21.1.4. Proporcionar à CONTRATADA informações que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

21.1.5. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada que venha interferir na execução do objeto, inclusive sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, Termo de Adesão e Edital de Chamamento Público e respectivos anexos;

21.1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.1.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2. Da Contratada

21.3. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e seus anexos ou dele decorrente:

21.3.0.1. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos da Resolução Contran nº 789/2020 e Portaria DETRAN-RO 1406/2012 e alterações;

21.3.0.2. Executar os serviços contratados nas condições estabelecidas, em consonância com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, devendo estar incluso no preço proposto todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, arcando, exclusivamente, com todas as despesas relativas ao Contrato;

21.3.0.3. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

21.3.0.4. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Termo de Referência e anexos;

21.3.0.5. Assinar o Contrato no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação;

21.3.0.6. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato;

21.3.0.7. Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pelos atos de seus profissionais, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração Pública ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às

normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

21.3.0.8. Agendar os beneficiários nos exames teóricos e práticos, bem como nos casos de reteste junto ao sistema do DETRAN/RO;

21.3.0.9. Cumprir carga horária mínima dos cursos teórico/técnico e prático de direção veicular estabelecidas na Resolução CONTRAN 789/2020 e Portaria DETRAN nº 1406/2012.

21.3.0.10. Cumprir todas as determinações expedidas pelo DETRAN/RO em relação à execução dos serviços.

21.3.0.11. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Termo de Adesão, nos termos do Edital de Chamamento Público;

21.3.0.12. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) ou serviço(s) em que se verifiquem e providenciar a imediata substituição dos mesmos;

21.3.0.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quando da entrega do(s) serviço(s);

21.3.0.14. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que necessários à comprovação do fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional;

21.3.0.15. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Credenciamento;

21.3.0.16. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

21.3.0.17. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, a Contratante em caso de alteração ;

21.3.0.18. Observar estritamente todos as condições, deveres e obrigações contidas neste Termo de Referência, Termo de Adesão e Edital de Chamamento Público;

21.3.0.19. A contratada estará sujeita à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as cláusulas contratuais;

21.3.0.20. A contratada estará vinculada ao Edital de Chamamento Público;

21.3.0.21. A contratada estará sujeita a execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, conforme à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela Contratada, à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

22.2. Trata-se de aquisição que caracteriza-se pela entrega de produtos específicos, cujas especificações técnicas e quantitativas são bem definidas. A subcontratação, que é geralmente aplicada a serviços complexos ou que exigem especialização técnica, não se justifica para aquisições que podem ser adquiridos diretamente dos fornecedores, sem a necessidade de intermediários.

22.3. Diante do exposto, fica vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CONTRATADA.

23. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE mediante servidor especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

23.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser realizado de forma preventiva, rotineira e sistemática, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

23.3. A verificação da realização do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

23.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

23.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

24.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

24.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

24.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

24.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

24.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

24.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

24.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.9. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo,

na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

24.12. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1% por dia Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1% por dia Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1% por dia Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1% por dia Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	1% por dia Até o limite de 30%

24.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

24.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

24.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que

eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

24.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

24.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.

24.19. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

24.20. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

24.21. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

24.22. Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.23. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a desobrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DAS HIPÓTESES DE REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

25.1. O presente credenciamento poderá ser revogado, anulado ou ter o descredenciamento dos Centro de Formação de Condutores - CFCs decretado, mediante decisão devidamente motivada da Administração, nos termos do art. 47, art. 104 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como da Portaria DETRAN nº 1406/2012, Portaria DETRAN nº 1098/2025 e da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

25.2. As hipóteses de revogação do credenciamento incluem:

25.3. razões de interesse público devidamente justificado;

25.4. conveniência administrativa ou revisão de política pública;

25.5. exaurimento da finalidade do programa.

25.6. A anulação ocorrerá nos casos em que se identifiquem vícios de legalidade insanáveis, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

25.7. O descredenciamento poderá ser aplicado nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras previstas em norma específica:

25.8. descumprimento das normas estabelecidas na Resolução CONTRAN nº 789/2020, na Portaria DETRAN/RO nº 1406/2012 ou neste Termo de Referência;

25.9. reincidência de irregularidades técnicas ou administrativas;

25.10. prestação de informações falsas ou omissas;

25.11. inexistência de profissionais habilitados ou sem vinculação ativa com os Centros de Formação de Condutores - CFCs;

25.12. prática de conduta antiética, fraudulenta ou que comprometa a confiança pública;

25.13. inexecução total ou parcial do objeto;

25.14. descumprimento de determinações da fiscalização do DETRAN/RO.

26. APLICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

26.1. Trata-se de uma contratação, onde a atividade principal envolve a disseminação de conhecimento e informações por meio de apresentações verbais e visuais, não possuindo impacto significativo sobre os critérios de sustentabilidade ambiental. As atividades envolvidas são

majoritariamente digitais, o consumo de recursos é mínimo e controlado, e não há geração relevante de resíduos. Assim, podemos concluir que essa contratação é ambientalmente sustentável.

27. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

27.1. A iniciava do Programa CNH Social decorre da necessidade de promover mais segurança, a partir da formação adequada de condutores em situação irregular, bem como atribuir condições mais dignas àquelas pessoas de baixa renda que tanto almejam obter a Permissão Para Dirigir e, com este instrumento, ter uma alternativa de prosperidade em suas vidas, ampliando, significativamente, a empregabilidade e qualificando os cidadãos rondonienses para o mercado de trabalho.

27.2. Sob outro prisma, trazendo ainda mais robustez e importância ao Programa, sabe-se que a independência pessoal, como motriz cumprimento do direito constitucional à liberdade depende em grande parte da capacidade que o indivíduo possui de se locomover. Em diversas situações, pessoas em situação de vulnerabilidade financeira e social encontram dificuldade em alcançar a liberdade plena de locomoção devido aos custos envolvidos no processo de formação de condutores.

27.3. Para além disso, podemos citar que a contratação dos serviços prestados por empresa especializada, proporcionará:

27.4. **Cumprimento da Legislação:** A contratação dos serviços é indispensável para que sejam cumpridos todos os requisitos legais.

27.5. **Qualificação e Segurança no Trânsito:** Há necessidade de contratação de empresas especializadas e aptas à ministração dos cursos teórico-técnico e de prática de direção veicular, vez que é necessário que os candidatos adquiram o conhecimento sobre regras de trânsito, sinalização, primeiros socorros, direção defensiva e respeito aos demais envolvidos no contexto do trânsito.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado, bem ainda, a Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor.

29. CONDIÇÕES GERAIS

29.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá atender, integralmente, às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, na Lei Estadual nº 5.947/2025, nas Resoluções do CONTRAN, nas normas expedidas pelos Conselhos de Classe competentes, bem como nas portarias internas do DETRAN/RO, especialmente a Portaria nº 1406/2012, e demais atos normativos vigentes à época da execução contratual.

29.2. O credenciamento de empresas para atuar na formação de condutores será realizado sem caráter de exclusividade e não implica em garantia de demanda mínima ou volume específico de atendimentos, cabendo à Administração Pública a definição do cronograma e da alocação dos serviços conforme interesse público, capacidade operacional e planejamento orçamentário do Programa CNH Social.

29.3. A prestação dos serviços deverá observar, além dos critérios técnicos e legais, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, controle, segurança jurídica, interesse público e desenvolvimento sustentável.

29.4. As empresas credenciadas assumem integral responsabilidade por todos os aspectos da execução dos serviços, inclusive quanto à idoneidade técnica dos profissionais envolvidos, à observância da legislação sanitária, fiscal, ética e regulatória, bem como aos danos eventualmente causados a terceiros, ao erário ou à Administração.

29.5. A qualquer tempo, mediante fundamentação adequada e nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, o DETRAN/RO poderá promover ajustes contratuais, rescisões unilaterais, resguardado o interesse público, a legalidade e a continuidade da política pública estabelecida.

29.6. A apresentação de proposta de credenciamento, bem como a celebração de contrato e termo de adesão, implica ciência e aceitação de todas as condições previstas neste Termo de Referência, no edital, nos seus anexos e nas normas que o regulamentam, sendo vedadas alegações de desconhecimento.

29.7. A resolução de situações omissas que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração.

30. DA DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO OU AGENTE DE CREDENCIAMENTO

30.1. A condução do processo de credenciamento, bem como a análise documental, julgamento e fiscalização, será atribuída a agente público formalmente designado ou comissão especialmente instituída para essa finalidade, mediante ato da autoridade competente, nos termos do art. 8º e art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

30.2. A designação deverá constar em portaria específica, devendo o(s) agente(s) designado(s) observar os princípios da segregação de funções, legalidade, impessoalidade e eficiência.

31. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

31.1. O prazo para apresentação da documentação dos interessados será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do edital de chamamento público, observando-se o princípio da razoabilidade e da ampla competitividade.

31.2. A Administração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, para análise e julgamento da documentação apresentada, nos termos do art. 92, §3º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. O presente Termo de Referência, além de estabelecer as condições mínimas para a contratação, servirá como base para a elaboração do instrumento contratual e regerá os direitos e obrigações das partes, em conformidade com as normas pertinentes.

33. ANEXOS

33.1. ANEXO I - Termo de Adesão (ID 0059881586).

33.2. ANEXO II - Planilha de Custo (ID 0061372989).

Porto Velho, data e hora do sistema.

REQUISITANTE:	CONSOLIDAÇÃO	CONSOLIDAÇÃO
ALINE LIMA PINTO Diretora Técnica de Habilitação DTH-DETRAN/RO	NEIVA GRACIELA FIORESE SOTTOMAYOR Chefe do Núcleo de Aquisições e Compras NAC/DETRAN/RO	FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO Coordenador de Formação de Condutores COFORC/DTH/DETRAN/RO

APROVO
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS Diretor Geral - DETRAN-DIRGERAL DOE/RO n. 107 de 13/06/2024



Documento assinado eletronicamente por **Neiva Graciela Fiorese Sottomayor, Chefe de Unidade**, em 27/06/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lima Pinto, Diretor(a)**, em 27/06/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 27/06/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos da Silva Nascimento, Coordenador(a)**, em 27/06/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061485118** e o código CRC **D009C8B0**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0010.008689/2025-68

SEI nº 0061485118



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Núcleo de Aquisições e Contratações - DETRAN-NAC

ANÁLISE

Análise nº 2/2025/DETRAN-NAC

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS REFERENTES AO PROCESSO: 0010.008689/2025-68

A presente Matriz de Riscos integra o planejamento da contratação, conforme exigido pelo art. 22, § 1º, e art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de sistematizar a identificação, categorização, tratamento e alocação dos riscos que possam comprometer a execução regular, eficaz e segura para execução dos serviços de formação de condutores prestados às pessoas de baixa renda beneficiadas pelo Programa CNH Social.

O gerenciamento de riscos constitui instrumento de governança contratual e subsidia a tomada de decisão, a responsabilização de partes e a definição de estratégias de mitigação preventivas, conforme diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas correlatas.

2. ANÁLISE DE RISCO

Esta análise visa mensurar, de forma objetiva, os riscos associados à execução do objeto contratual, com base na tipologia dos eventos, suas causas determinantes, probabilidade de ocorrência, impacto potencial e estratégias de mitigação adequadas. A construção da Matriz de Riscos é orientada por critérios de análise combinada de probabilidade X impacto, possibilitando a gestão proativa de riscos contratuais.

A seguir, apresenta-se a Matriz de Riscos estruturada com os elementos exigidos legalmente: evento de risco, tipo, causa principal, probabilidade, impacto, parte responsável e estratégia de mitigação.

Nº	Evento de Risco	Tipo de Risco	Causa Principal	Probabilidade	Impacto	Parte Responsável	Estratégia de Mitigação
1	Interrupção dos serviços por insuficiência de empresas credenciada.	Operacional	Descredenciamento ou cassação de empresas	Média	Alta	Credenciada	Transferências dos processos de habilitação às demais empresas credenciadas.
2	Ausência de comparecimento dos candidatos aos cursos teórico e prático de formação e exames.	Operacional	Desistência espontânea, mudança de domicílio ou falha na comunicação	Média	Baixa	Credenciada	Confirmação prévia do agendamento das aulas e exames, contato ativo e flexibilização de horários.
3	Inoperância ou falha no sistema biométrico ou de integração com a base nacional (SERPRO)	Tecnológico	Incompatibilidade de equipamentos, falhas na comunicação com SERPRO ou sistema DETRAN/RO	Média	Alta	Administração	Manutenção preventiva, solicitação de créditos e validação de aulas via sistema informatizado do DETRAN/RO.

4	Registro de aulas teóricas e práticas nos cursos de formação de condutores, sem o devido cumprimento da carga horária mínima estabelecida.	Operacional	Descumprimento da legislação por parte da credenciada na execução do serviço de formação de condutores.	Média	Alta	Credenciada	Controle sistêmico e fiscalização das aulas pela Gerência de Credenciamento e Fiscalização de CFCs e Instituições de Ensino.
5	Inadimplência fiscal dos Centros de Formação de Condutores no momento do pagamento	Jurídico	Vencimento de certidões fiscais sem renovação em tempo hábil	Média	Média	Credenciada	Exigência documental mensal (retenção do pagamento até regularização.)
6	Alterações na regulamentação para formação de condutores referente a carga horária mínima e demais critérios do CONTRAN.	Legal/Regulatório	Publicação de nova resolução ou norma técnica divergente	Baixa	Média	Administração	Cláusula de revisão contratual (art. 104 da Lei nº 14.133/2021) e adequação normativa expressa.
7	Erro ou omissão no lançamento dos resultados dos exames teóricos e práticos junto ao sistema do DETRAN/RO	Operacional	Falta de capacitação ou descuido do profissional executante	Média	Alta	Administração	Treinamento periódico.
8	Atraso no pagamento motivado por falhas administrativas internas	Financeiro	Falha de tramitação, conferência técnica ou liquidação da despesa pela unidade gestora	Baixa	Média	Administração	Rotinas definidas no Decreto nº 28.874/2024, art. 190, com aplicação de encargos em caso de mora.
9	Vazamento, uso indevido ou tratamento inadequado de dados pessoais dos candidatos	Segurança da Informação	Falhas na proteção de sistemas, compartilhamento indevido ou má-fé de colaborador	Baixa	Alta	Credenciada	Adequação à LGPD, exigência de sigilo e rastreabilidade digital dos registros.
10	Demanda superior à capacidade de atendimento pelos Centros de Formação de Condutores.	Operacional	Ausência de planejamento prévio, ausência ou número reduzido de Centros de Formação de Condutores credenciado no município	Média	Média	Administração	Edital de credenciamento para novos credenciados mediante chamamento público.
11	Não conformidade da estrutura física, corpo diretivo, frota veicular e demais exigências para manutenção do credenciamento dos CFCs.	Técnico/Normativo	Ausência de profissional para compor corpo diretivo, regularidade documental e condições da frota visando segurança veicular.	Média	Média	Credenciada	Contínua fiscalização <i>in loco</i> e exigência expressa de conformidade documental no ato do credenciamento.

12	Ocorrência de fraude, simulação de atendimentos ou conluio com candidatos	Integridade Ética	Atuação dolosa de profissionais ou representantes dos Centros de Formação de Condutores - CFCs	Baixa	Alta	Credenciada	Cláusulas anticorrupção, canais de denúncia, auditorias e sanções previstas nos arts. 155 a 178 da Lei nº 14.133.
----	---	-------------------	--	-------	------	-------------	---

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente Matriz será objeto de monitoramento permanente pelos responsáveis pela fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 101 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, podendo ser revisada sempre que identificadas mudanças no objeto, na execução, na legislação aplicável ou no contexto de riscos inicialmente mapeado.

Conforme critérios usuais da Administração Pública, os riscos mapeados:

- **São riscos previsíveis e gerenciáveis**, típicos em contratações com prestação de serviços especializados, envolvendo responsabilidade técnica regulada por normas específicas (Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções CONTRAN, Portarias DETRAN/RO);
- **Apresentam impacto moderado a alto**, especialmente em razão da obrigação de garantir o acesso universal, gratuito e seguro à habilitação, conforme preconizado pela Lei Estadual nº 5.947/2025;
- **Estão cobertos por estratégias de mitigação e contingência claras**, como penalidades contratuais, glosa de pagamentos, fiscalização sistêmica, auditoria e reavaliação periódica;
- **Não comprometem a viabilidade jurídica, técnica ou operacional da contratação**, desde que haja acompanhamento contínuo e atuação tempestiva da Administração.
- **Nível de Risco Global da Contratação:** Moderado
- **Perfil de Gestão Recomendado:** Acompanhamento contínuo com planos de resposta ativados conforme gatilhos contratuais.

Conclui-se, portanto, que a contratação é viável e segura, sendo os riscos aceitáveis diante das medidas de controle implementadas e dos dispositivos legais que regem o processo.

REQUISITANTE:	CONSOLIDAÇÃO:	CONSOLIDAÇÃO:
ALINE LIMA PINTO Diretora Técnica de Habilitação DTH-DETRAN/RO	NEIVA GRACIELA FIORESE SOTTOMAYOR Chefe do Núcleo de Aquisições e Compras NAC/DETRAN/RO	FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO Coordenador de Formação de Condutores COFORC/DTH/DETRAN/RO

APROVO:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor Geral - DETRAN-DIRGERAL
DOE/RO n. 107 de 13/06/2024



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos da Silva Nascimento**, **Coordenador(a)**, em 13/06/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lima Pinto**, **Diretor(a)**, em 18/06/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neiva Graciela Fiorese Sottomayor**, **Chefe de Unidade**, em 18/06/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060854952** e o código CRC **83864FBD**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

TERMO

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Programa "CNH SOCIAL" às empresas interessadas em fornecer os serviços para operacionalização do Programa "CNH SOCIAL" no âmbito do Estado de Rondônia.

[CREDENCIADA/ENTIDADE], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ registrado sob o nº 00.000.000/0000-00, contato telefônico (00) 00000-0000, endereço eletrônico: endereço@endereço.com, credenciamento junto ao DETRAN, conforme Portaria/Detran nº 0000000, doravante denominada ADERENTE, neste ato representada por [nome completo], inscrito no CPF nº 000.000.000-00, firma o presente TERMO DE ADESÃO decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2025,, regido pela Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, referente aos serviços para operacionalização do programa "CNH SOCIAL":

Cidade do Credenciamento	XXXX
Tipo de Credenciamento/Classificação/Categoria	<input type="checkbox"/> Centro de Formação de Condutes - A: Exclusivamente Ensino Teórico-Técnico;
	<input type="checkbox"/> Centro de Formação de Condutes - B: Exclusivamente Ensino Prático de Direção Veicular: <input type="checkbox"/> Categoria A <input type="checkbox"/> Categoria B <input type="checkbox"/> Categoria C <input type="checkbox"/> Categoria D <input type="checkbox"/> Categoria E

Centro de Formação de Condutes - A/B: Ensino Teórico-Técnico e Ensino Prático de Direção Veicular:

Categoria A

Categoria B

Categoria C

Categoria D

Categoria E

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente adesão, os serviços relacionados abaixo:

Ordem	Serviço	Descrição
01	Curso de Formação Teórico-Técnico	O curso Teórico-Técnico compreende 45 h.a. (quarenta e cinco horas-aulas), 1º Exame e 01 (um) reteste Teórico-Técnico;
02	Curso de Formação de Prática de Direção Veicular para Categoria "A"	O Curso de Formação de Prática de Direção Veicular para Categoria A, compreende 20 h.a. (vinte horas-aulas), 1º Exame e 01 (um) reteste de Prática de Direção Veicular;
03	Curso de Formação de Prática de Direção Veicular para Categoria "B"	O Curso de Formação de Prática de Direção Veicular para Categoria B, compreende 20 h.a. (vinte horas-aulas), 1º Exame e 01 (um) reteste de Prática de Direção Veicular;
04	Curso de Formação de Prática de Direção Veicular para Categorias "A/B"	O Curso de Formação de Prática de Direção Veicular para Categorias A/B, compreende 20 h.a. (vinte horas-aulas), para cada categoria, 1º Exame e 01 (um) reteste de Prática de Direção Veicular, para cada categoria;
05	Curso de Formação de Prática de Direção Veicular para Mudança de Categoria para "C" ou "D"	O Curso de Formação de Prática de Direção Veicular para Mudança de Categorias C ou D, compreende 20 h.a. (vinte horas-aulas), para cada categoria, 1º Exame e 01 (um) reteste de Prática de Direção Veicular, para cada categoria;
06	Curso de Formação de Prática de Direção Veicular para Mudança de Categoria para "E"	O Curso de Formação de Prática de Direção Veicular para Mudança de Categoria E, compreende 20 h.a. (vinte horas-aulas), 1º Exame e 01 (um) reteste de Prática de Direção Veicular;
07	Curso de Formação de Prática de Direção Veicular para Adição de Categorias "A" ou "B"	O Curso de Formação de Prática de Direção Veicular para Adição de Categorias A ou B, compreende 15 h.a. (quinze horas-aulas), para cada categoria, 1º Exame e 01 (um) reteste de Prática de Direção Veicular, para cada categoria;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Os prazos máximos para entrega dos serviços, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, está disciplinado no Termo de Referência e Edital de Chamamento Público.

2.2. O local da prestação de serviço será determinado para cada cidade de atuação do aderente, conforme regras do Termo de Referência e Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os preços/valores dos serviços observarão os contidos na Portaria/Detran nº 877, de 07 de maio de 2025, publicada em Diário Oficial do Estado, ou a que vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão pagos após o fornecimento, considerando as regras prevista no Termo de Referência e Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em observância aos ditames da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução do Contrato, que será assinado após o credenciamento condicionado à assinatura deste "Termo de Adesão", correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Unidade Orçamentária	15020 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Função	06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	181 – POLICIAMENTO
Programa	2172 - HABILITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS
Ação	2276 - EXPEDIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
Elemento de Despesa	3390.39 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.752.0.00001 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do Contrato será fiscalizada pela Coordenadoria de Formação de Condutores - COFORC/DTH/DETRAN/RO, vinculada e subordinada à Diretoria Técnica de Habilitação - DTH/DETRAN/RO.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajuste ou qualquer modificação no valor a ser pago até o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no Termo de Referência e seus anexos ou dele decorrente:

9.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.2 Realizar gestão e fiscalização do Contrato através do setor competente, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;

9.3 Proporcionar à CONTRATADA informações que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

9.4 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada que venha interferir na execução do objeto, inclusive sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Aderente, de acordo com o Termo de Referência, Termo de Adesão e Edital de Chamamento Público e respectivos anexos;

9.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Termo de Referência e seus anexos ou dele decorrente:

- 10.1 Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos da Resolução Contran nº 789/2020 e Portaria DETRAN-RO 1406/2012 e alterações;
- 10.2 Executar os serviços contratados nas condições estabelecidas, em consonância com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, devendo estar incluso no preço proposto todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, arcando, exclusivamente, com todas as despesas relativas ao Contrato;
- 10.3 Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.4 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Termo de Referência e anexos;
- 10.5 Assinar o Contrato no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação;
- 10.6 Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato;
- 10.7 Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pelos atos de seus profissionais, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração Pública ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 10.8 Agendar os beneficiários nos exames teóricos e práticos, bem como nos casos de reteste junto ao sistema do DETRAN/RO;
- 10.9 Cumprir carga horária mínima dos cursos teórico/técnico e prático de direção veicular estabelecidas na Resolução CONTRAN 789/2020 e Portaria DETRAN nº 1406/2012.
- 10.10 Cumprir todas as determinações expedidas pelo DETRAN/RO em relação à execução dos serviços.
- 10.11 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Termo de Adesão, nos termos do Edital de Chamamento Público;
- 10.12. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) ou serviço(s) em que se verifiquem e providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 10.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quando da entrega do(s) serviço(s);
- 10.14. Apresentar, sempre que solicitado, documentos necessários à comprovação do fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional;
- 10.15. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Credenciamento;
- 10.16. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 10.17. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, a Contratante em caso de alteração;
- 10.18. Observar estritamente todos as condições, deveres e obrigações contidas no Termo de Referência, neste Termo de Adesão e Edital de Chamamento Público;
- 10.19. A contratada estará sujeita à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as cláusulas contratuais;
- 10.20. A contratada estará vinculada ao Edital de Chamamento Público;
- 10.21. A contratada estará sujeita a execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, conforme à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.22 Atender a todos os requisitos previstos na Resolução/Contran nº 789/2020, Portaria/Detran nº 1406/2012 e demais legislação vigente e atinente à espécie;
- 10.23 Estar ciente dos termos constantes na Lei nº 5.947, de 01 de janeiro de 2025 e Resolução/Detran nº 01/2025/DETRAN-CONSEDIR, de 14 de abril de 2025;
- 10.24 Manter integralmente as condições técnicas, operacionais, estruturais e de qualificação profissional que motivaram o seu credenciamento perante o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

10.25 Possuir equipe técnica devidamente habilitada e registrada, sendo responsável por comunicar imediatamente ao DETRAN/RO qualquer alteração no quadro de profissionais credenciados;

10.26 Priorizar aos beneficiários do Programa CNH SOCIAL, conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas.

10.27 Estar ciente de que este termo representa apenas a Adesão às condições da contratação, não implicando direito automático à formalização contratual, que estará condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. Não haverá exigência de garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Termo de Adesão se extingue quando vencido o prazo estipulado no Contrato, somente após terem sido cumpridas todas as obrigações de ambas as partes (contratante e contratada).

13.2 O Termo de Adesão poderá ter seus efeitos encerrados por rescisão contratual unilateral, em caso de descumprimento das obrigações da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1 A aplicação seguirá as penalidades previstas na Resolução Contran nº 789/2020, Portaria DETRAN-RO nº 1406/2012 e alterações e Lei 14.133/2021, naquilo que couber.

15.2 As sanções serão aplicadas, no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado, bem ainda, a Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir questões decorrentes desta Adesão, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firma a interessada a presente solicitação de Adesão ao Programa "CNH SOCIAL".

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Cidade/RO, data e hora.

Nome da Entidade/Empresa Aderente
Nome do responsável, CPF e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Dionisio Mendonca, Presidente**, em 30/06/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061692089** e o código CRC **9E72A391**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0010.008689/2025-68

SEI nº 0061692089

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ no (informar número), com sede (endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (dados do representante legal da empresa e qualificação, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), **DECLARA** para todos os fins de direito, o que se segue:

Declaramos ciência e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Declaramos cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos superveniente impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal

ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, sob as penalidades da lei, que não empregamos em nosso quadro funcional, tão pouco possuímos em nosso quadro societário servidor público de qualquer esfera governamental, seja ela federal, estadual ou municipal.

Declaramos, para todos os fins de direito, que aceitamos, concordamos, nos submetemos nos responsabilizamos por todas as condições citadas pelo edital e, também, que temos condições de funcionamento e operacionalidade para realizar a contratação de acordo com os termos do art.62, IV. §2º da Lei nº 14.133/2021;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital, bem como aceitamos todos os termos nele redigidos;

Cidade/Estado, (data)

Nome do Representante Legal RG e CPF)

CARIMBO DO CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que celebram entre si o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para fins que especificam.

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, n.º 4.477, bairro Costa e Silva, nesta capital do Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXX, da SSP/XX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa, com sede em....., na....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu,, brasileiro, residente e domiciliado em, inscrito no CPF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, visando atender as necessidades do DETRAN/RO, proveniente do **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 90001/2025/CPLMS/DETRAN/RO**, que atende ao **Processo Administrativo n.º 0010.008689/2025-68**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024 e Lei n.º 5.947, de 1º de janeiro de 2025, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024 e Lei n.º 5.947, de 1º de janeiro de 2025, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como as Propostas e demais elementos apresentados pela **CONTRATADA** que tenha servido de base para o julgamento do procedimento que atende ao **Processo Administrativo n.º 0010.008689/2025-68**.

1.3. Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá o **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e depois os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

2. OBJETO: Credenciamento de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Formação de Condutores, que compreende as etapas de Curso Teórico-técnico, Exame Teórico-técnico, Curso de Prática de Direção Veicular e Exame de Prática de Direção Veicular, nesta ordem, conforme previsto no artigo 147 da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentado pela Resolução CONTRAN n.º 789/2020 e sucedâneas, com vistas à execução do Programa CNH SOCIAL, destinado à formação, qualificação e habilitação gratuitas de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, conforme critérios estabelecidos na Lei Estadual n.º 5.947/2025., conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: As atividades/serviços serão executados conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas no item 9 e subitens do Termo de Referência.

4. FORMA DE FORNECIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA GARANTIA DO SERVIÇO: Não será exigido.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL: Não será exigido.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 do Anexo I – Termo de Referência.

8. DO GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCO: Em atendimento ao artigo 6º, inciso XXVII, da Lei 14.133/2021 ficam listados os possíveis eventos supervenientes a assinatura de contrato na matriz de riscos constante no ID Anexo Gerenciamento e mapa de riscos (0060854952).

9. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais, em observância aos ditames da Lei nº 14.133/21.

10. DO VALOR E PAGAMENTO: O valor desta contratação é de XXXXXXXXXXXXXXX, já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

Parágrafo único. As formas e condições de pagamento estão descritas no item 12 do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX, endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: 15020 - xxxxxxxxxxx - outros serviços terceiros pessoa jurídica, conforme Declaração de Adequação Financeira (0060100243).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 21.2 do Termo de Referência e seus anexos.

13.1 Cumprimento da exigência de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determina o artigo 92, XVIII da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 21.1 do Termo de Referência e seus anexos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA: Os valores das multas aplicáveis estão indicadas no item 24 do Termo de Referência e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

16. DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Conforme disposto no item 12.23 do Termo de Referência e seus anexos.

17. DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115, da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO: Fica vedada cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

19. DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

20. DO FORO: Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para

dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

21. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PGE-DETRAN: Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

22. DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho-RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Dionisio Mendonca, Presidente**, em 01/07/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061675787** e o código CRC **DB4155CE**.